

**PORTARIA Nº 794, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferido pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça instituiu a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351/2.020, em 28 de outubro de 2.020;

CONSIDERANDO o teor do art. 15.º da Resolução CNJ n.º 351, que determina a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação; e

CONSIDERANDO a eleição realizada pela Divisão de Planejamento no período de 1º de dezembro de 2.020 a 14 de janeiro de 2.021, através do Edital n.º 18/2.020, que definiu magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para compor as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

RESOLVE,

Art. 1.º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder:

I - Comissão do Tribunal:

- a) Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis - 1 (um) magistrado indicado pela Presidência, que presidirá a comissão;
- b) Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo - 1 (um) magistrado eleito entre os magistrados membros do tribunal, a partir de lista de inscrição;
- c) Aline Ferreira Gomes - 1 (um) servidor indicado pela Presidência;
- d) Patricia Sanches Gomes - 1 (um) servidor indicado pelo presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução n.º 230/2016);
- e) Jéssica Maria Oran Lima - 1 (um) servidor indicado pela respectiva entidade sindical;
- f) Erzenildo de Oliveira Freitas (1 (um) servidor eleito entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição;
- g) Rafaela Correa Barbosa - 1 (um) colaborador terceirizado;
- h) Claudia Mayara Soares Silva - 1(um) estagiário.

II - Comissão nos órgãos de 1º Grau

- a) MM. Juíza de Direito Dra. Luciana da Eira Nasser - 1 (um) magistrado indicado pela Presidência, que presidirá a comissão;
- b) MM. Juíza de Direito Dra. Naia Moreira Yamamura - 1 (um) magistrado indicado pela respectiva associação;
- c) MM. Juíza de Direito Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro - 1 (um) magistrado da capital eleito entre os magistrados da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- d) MM. Juiz de Direito Dr. Saulo Góes Pinto - 1 (um) magistrado do interior eleito entre os magistrados da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- e) Jéssica Fernanda Fonseca Barker - 1 (um) servidor indicado pela Presidência;
- f) Máximo Soares de Sena - 1 (um) servidor indicado pela respectiva entidade sindical;
- g) Thiago Vieira Brandão - 1 (um) servidor eleito entre os servidores do quadro lotados na capital do respectivo Estado, a partir de lista de inscrição;
- h) Raul Pinheiro Castello Branco - 1 (um) servidor eleito entre os servidores do quadro lotados no interior do respectivo Estado, a partir de lista de inscrição;
- i) Raimunda Elisângela F. de Menezes - 1 (um) colaborador terceirizado; e
- j) Laiana Cristina Girão Cavalcante - 1(um) estagiário.

As comissões terão vigência de 02(dois) anos, a contar da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sem ônus para o tribunal.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, em 31 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 791, de 31 de maio de 2021

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 05, de 01.11.2016, que instituiu o Plantão Judicial de 2ª Instância;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06/07/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1.770/2012-PTJ, de 13/07/2012.

RESOLVE: